



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 65/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de lanchonete da Área de Lazer Municipal de Indiaporã – Alfredo Coelho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 3º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã/SP, a conceder, a **título oneroso**, mediante **concorrência pública e contrato administrativo**, o **uso do imóvel público denominado Área de Lazer Municipal de Indiaporã – Alfredo Coelho**, localizado na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.090 – Bairro: Centro, para fins de exploração comercial do ramo de lanchonete e restaurante.

Art. 2º O edital da concorrência deverá observar as disposições legais vigentes, as normas municipais aplicáveis e o interesse público, especialmente quanto à **conservação, higiene, segurança, funcionamento e preservação do patrimônio público**.

Art. 3º A concessão terá duração de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, a critério da Administração, mediante **termo aditivo devidamente justificado**.

Art. 4º O Município de Indiaporã poderá, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, **revogar ou extinguir a concessão** antes do término do prazo contratual, sempre que o interesse público assim o recomendar, mediante indenização do valor proporcional da concessão, podendo promover nova licitação para exploração dos serviços.

Art. 5º O Poder Executivo fixará, no edital, as condições para a instalação e funcionamento dos serviços, devendo o concessionário, obrigatoriamente:

- I – pagar o valor da concessão, conforme estabelecido no contrato e edital;
- II – cumprir integralmente as normas de higiene e segurança impostas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes;
- III – manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza;
- IV – respeitar as determinações da Administração Municipal quanto ao horário de funcionamento e uso do espaço;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará a **revogação imediata da concessão**, independentemente de indenização.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

Art. 6º A concessão de uso não impedirá o Município de Indiaporã de utilizar, a qualquer tempo, a Área de Lazer Municipal de Indiaporã – Alfredo Coelho para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos ou comunitários de interesse público.

§ 1º O Município poderá, inclusive, permitir o uso temporário do espaço por terceiros para a realização de eventos pontuais, independentemente da anuência do concessionário, desde que preservado o patrimônio público.

§ 2º A utilização do espaço pelo Município ou por terceiros autorizados não gerará direito à indenização, compensação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro ao concessionário.

Art. 7º As despesas com consumo de energia elétrica, bem como quaisquer outras decorrentes da exploração comercial do espaço concedido, correrão integralmente por conta do concessionário, sendo vedada qualquer transferência desses custos ao Município.

Art. 8º O valor mínimo da concessão será de **01 (um) salário mínimo por ano**, podendo ser atualizado e reajustado na forma do edital e do contrato.

Art. 9º O Poder Executivo deverá **iniciar o processo licitatório** para a outorga da concessão no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo emitir Decreto Regulamentar para complementar esta lei estabelecendo os limites e obrigações entre o Cedente e o Cessionário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Indiaporã/SP, 08 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita Municipal

**REDUZA
REUSE
RECYCLE**



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 65/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

O presente **Projeto de Lei** tem por finalidade **autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, a título oneroso, o uso de espaço público correspondente à Área de Lazer Municipal de Indiaporã – “Alfredo Coelho”, localizada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.090 – Bairro: Centro, para fins de exploração comercial do ramo de lanchonete e restaurante, mediante processo licitatório regular.**

O espaço objeto da concessão **permaneceu fechado por longo período**, desde a **gestão administrativa anterior**, o que resultou em **deterioração das suas instalações** e consequente necessidade de **reformas estruturais** para sua reabertura ao público. Com o intuito de restabelecer o funcionamento do local e garantir o atendimento à população, a atual Administração Municipal realizou as **adequações necessárias** e, em caráter provisório, **outorgou a exploração do espaço por meio de decreto de permissão de uso.**

Entretanto, diante do **interesse manifestado por outras empresas** em assumir a exploração do ponto comercial e considerando os **princípios da isonomia, da competitividade e da transparência** que regem a Administração Pública, mostra-se **imprescindível a realização de licitação** para regularizar a concessão, assegurando **igualdade de condições a todos os interessados e maior segurança jurídica ao Município.**

Quanto ao **valor de partida fixado em 01 (um) salário mínimo anual**, este foi estabelecido com base na **realidade econômica local e regional**, levando-se em conta que o ponto comercial **exigirá investimento inicial significativo** para retomada do movimento e **reconquista do público frequentador**, uma vez que o espaço **permaneceu desativado por longo tempo.**

O valor estipulado mostra-se, portanto, **adequado e atrativo** para estimular o **interesse de empreendedores**, fomentando o **investimento privado em benefício do bem público** e a **revitalização do local**, sem destoar da **prática regional** aplicada a outros pontos públicos concedidos para exploração comercial — sendo que, em diversos municípios, **esses espaços são cedidos inclusive de forma gratuita**, apenas com obrigações de manutenção e funcionamento.

Dessa forma, a presente proposta **visa alinhar a legalidade, a transparência e o interesse público**, garantindo que o espaço volte a cumprir sua função social e turística, **proporcionando lazer, convivência e desenvolvimento econômico** à população de Indiaporã.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é **plenamente justificável e necessária**, pois atende aos **princípios da boa gestão pública**, promove o **uso racional do patrimônio municipal** e contribui para a **valorização do turismo e da economia local**

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 08 de dezembro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP

